



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 02001.119282/2017-90
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO**

Em 14 de dezembro de 2018 foram apresentadas tempestivamente as razões do recurso interposto pela empresa GCE S/A, que foram encaminhadas à área demandante (PREVFOGO) para exame e manifestação. A área técnica opinou pelo indeferimento do recurso conforme o Parecer 7 SEI 4010336, que ora anexamos. Em contrapartida, convém destacar que a Presidente da Comissão Especial de Licitação, Ana Cláudia Firmino Barros e o membro Maria Cristiane da Cunha de Castro Abrantes Ferrão, discordam do entendimento dos demais membros, por entender que não há ferimento ao art. 48, Inciso II e Parágrafo 1º da 8.666/93, bem como diante da necessária atenção aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da isonomia, do julgamento objetivo e do formalismo moderado. Portanto, resta de forma expressa, devidamente justificada, registrada em ata a posição individual contrária, nos termos do art. 51, § 3º da Lei 8.666/93. Por fim, consignamos que a servidora Pricila Chaves Mello (Membro) encontra-se de licença maternidade, razão pela qual não assina a presente Ata. Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação, por maioria, julga IMPROCEDENTE o recurso. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do IBAMA.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Ana Cláudia Firmino Barros
Presidente

Marcos da Conceição Rocha
Membro

Flávia Saltini Leite
Membro

**Maria Cristiane da Cunha de Castro Abrantes
Ferrão**
Membro

Everton Almada Pimentel
Membro